



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

---

BOLETIM DE SERVIÇO

**REITORIA**

Ano 2022 - Edição Nº 39

**PORTARIA Nº 59, DE 20 DE JULHO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução Nº 05/2017 do Colegiado Pleno, e

CONSIDERANDO a Lei 11.741 de 16 de julho de 2008, que altera dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;

CONSIDERANDO o conceito Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade integrada, estabelecida pela Resolução CNE/CEB 6/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de setembro de 2012, Seção 1, p. 22;

CONSIDERANDO os efeitos da Pandemia de Covid-19 sobre a organização dos calendários acadêmicos, oferta de atividades presenciais obrigatórias, e execução curricular, em todos os níveis educacionais, bem como os efeitos bio-psico-sociais e as consequências deles decorrentes sobre a comunidade educacional brasileira,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, o cadastramento de candidatos(as) classificados(as) no Processo Seletivo SISU 2022.2, que curse Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade integrada, e que tenham integralizado, concomitantemente, 100% da carga horária do eixo de Formação Geral (que corresponde às disciplinas do Ensino Médio Regular), 100% da carga horária do eixo de Preparação Básica para o Trabalho e , no mínimo, 90% da carga horária do eixo de Formação Profissional da matriz curricular do curso em que estiver matriculado.

Art. 2º O procedimento de cadastramento excepcional que decorre desta portaria gera obrigação indeclinável da apresentação do Diploma de conclusão do referido curso Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade integrada, pelo(a) candidato(a) cadastrado(a), à Coordenação de Curso e à Coordenação de Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Ensino, no momento da matrícula do período letivo 2022.2 desta instituição de ensino superior, não sendo aceita a apresentação de declaração de igual teor, sob qualquer hipótese.

Art. 3º O não cumprimento da exigência expressa no Art. 2º desta portaria implicará no cancelamento do vínculo do(a) candidato(a), estabelecido mediante cadastramento excepcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDES FILHO



Reitor: Antônio Fernandes Filho  
Vice-Reitor: Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata  
Chefe de Gabinete: Giliara Carol Diniz de Luna Gurgel  
Jornalista responsável: Marnilson Braga DRT/1.614-PB.

**Publicado em 20 de julho de 2022**